



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.557 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

**“Estabelecer a obrigatoriedade de ser cantado o Hino do Município de Porto Velho em solenidades municipais” e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de execução do hino do Município nas solenidades oficiais deste Município.

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito, através do Cerimonial adotará as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA**  
Prefeito do Município

**RANILSON DE PONTES GOMES**  
Procurador Geral